

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AOS PROFESSORES DO AUMENTO **ENSINO FUNDAMENTAL** II. I PEDAGÓGICOS, **PROFESSOR** DE EDUCAÇÃO E FÍSICA E PSICOLOGOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de Lei:
- **Art. 1º** Fica concedido aumento de 10% ( dez por cento ) aos professores do ensino fundamental I e II, pedagogos, professor de educação e física e psicólogo educacionais do Município de Chã Grande-PE., incidentes sobre seu vencimento bruto.
- **Art. 2º** O referido aumento deverá respeitar os limites de despesa com gasto de pessoal a que alude a Seção II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 3º** -Se a despesa total com pessoal exceder a 95% ( noventa e cinco por cento ) do limite previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.
- **Art. 4º** O Poder Executivo, através do poder regulamentar, expedirá Decreto especificando a nova tabela de cargos e salários dos servidores a que alude o art. 1º desta Lei.
- **Art.** 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1° de janeiro de 2006.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2005.

Diogo Alexandre Gomes Neto

Prefeito